



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDES ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ROGÉRIO LÓPES BRANDI (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil	4
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	54
Atos do Consórcio Regional Sul I.....	56

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	63
--------------------------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
DAVI BRASIL CAETANO
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSE CARLOSLEAL NOGUEIRA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

MINUTA DE PORTARIA Nº 2462/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o alto número de edificações não legalizadas no Município e a necessidade de adequação dos prédios existentes em âmbito municipal;

Considerando a necessidade de revisão e atualização das normas urbanísticas, ambientais e tributárias para melhor promover e incentivar a adequação das construções irregulares, principalmente no que tange aos comércios e empresas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados, o Grupo de Trabalho de Regularização de Edificações – GTRE, para consultas, assessoramento e criação de ações e mecanismos desburocratizantes, para incentivar e regularizar as edificações no Município de Queimados.

Art. 2º - O GTRE tem como atribuições, dentre outras, as seguintes:

- I. efetuar o planejamento de ações com o intuito de desburocratizar as ações de legalização urbanística no Município;
- II. estudar e analisar as legislações urbanística, ambiental e tributária, com o intuito de detectar eventuais pontos que mereçam ser atualizados;
- III. detectar e levantar a situação atual das construções irregulares e diagnosticar os atuais obstáculos enfrentados pelos munícipes em regularizar suas edificações;
- IV. firmar parcerias com órgãos da administração pública em todos os níveis de governo, cartórios e entidades de classe, a fim de viabilizar o implemento das ações planejadas;
- V. outras ações necessárias à promoção da adequação almejada nesta portaria.

Art. 3º - O GTRE será formado por servidores técnicos das secretarias relacionadas abaixo, indicados por seus respectivos secretários:

- I- Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR;
- II- Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
- III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE;
- IV- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN;
- V- Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA;
- VI- Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – SEMPEC.

Art. 4º - O GTRE ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito e será presidido pelo Secretário Municipal de Urbanismo.

Art. 5º - O GTRE se reunirá ordinariamente, quinzenalmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º - Em cada reunião realizada será lavrado um relatório com os pontos debatidos, que será apresentado ao Prefeito para decidir quais medidas serão tomadas.

Art. 7º - O GTRE funcionará até o cumprimento dos objetivos elencados nesta Portaria.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 2463/2018. EXONERAR, a pedido, a servidora **THAÍS MARINHO DA SILVA**, matrícula nº. 12681/01, Pedagoga, a contar de **15/09/2018**. (Processo n.º 4178/2018/05)

PORTARIA Nº. 2464/2018. EXONERAR, a pedido, a servidora **IRMA DE SOUZA LEAL PINTO**, matrícula nº. 7574/01, Professor II, a contar de **19/09/2018**. (Processo n.º 4177/2018/05)

PORTARIA Nº. 2465/2018. EXONERAR, a pedido, o servidor **GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº. 12460/01, Professor I, a contar de **19/09/2018**. (Processo n.º 4170/2018/05)

PORTARIA Nº. 2466/2018. EXONERAR, a pedido, o servidor **RICARDO GOMES HONORATO**, matrícula nº. 1960/71, Professor II, a contar de **21/09/2018**. (Processo n.º 4227/2018/05)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 3

PORTARIA Nº. 2467/2018. EXONERAR, a pedido, a servidora **VANÉSSA LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 10942/01, Professor II, a contar de **14/09/2018**. (Processo n.º 4125/2018/05)

PORTARIA Nº. 2468/2018. EXONERAR, a pedido, a servidora **CRISTINA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. 4594/21, Professor II, a contar de **01/09/2018**. (Processo n.º 3968/2018/05)

PORTARIA Nº. 2469/2018. EXONERAR, a pedido, a servidora **DANIELLE VANESSA RIBEIRO PAZ**, matrícula nº. 11528/01, Agente Administrativo, a contar de **15/09/2018**. (Processo n.º 3319/2018/05)

PORTARIA Nº 2470/2018. LOTAR a servidora **MARISA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 12465/02, Chefe da Divisão de Cadastro e Registro, Símbolo CC5 - **SEMAD**, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 22/10/2018.

PORTARIA Nº 2471/18. NOMEAR ELAINE DOS SANTOS DA SILVA, no cargo em comissão de Coordenador da Divisão de Vigilância e Controle de DST/AIDS e Hepatites Virais, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 19/10/2018, cargo antes ocupado pela servidora ELIETE FÁTIMA DA CRUZ TOLEDO DE SOUSA.

PORTARIA Nº 2472/18. EXONERAR o servidor **LEONARDO MOREIRA DARC DE SOUZA**, matrícula nº 9576/03, do cargo em comissão de Coordenador Do Setor De Auditoria, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 19/10/2018.

PORTARIA Nº 2473/18. NOMEAR LEONARDO MOREIRA DARC DE SOUZA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Frota, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 19/10/2018.

PORTARIA N.º 2474/18.

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Instituição do Sistema Municipal de Defesa Civil e o Plano de Contingências;

CONSIDERANDO que os Órgãos que compõe o SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil) obrigatoriamente estabeleceram Representantes para responderem pelas atribuições conferidas aos mesmos na qualidade de Grupos de Atividades Coordenadas (GRAC);

CONSIDERANDO que no período do verão há possibilidade do Município de Queimados ser assolado por fortes precipitações pluviométricas de grande intensidade, trazendo toda sorte de infortúnio para os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocação de todo secretariado municipal para reunião do GRAC que compõe o SIMDEC, para preenchimento das informações atinentes ao PLANCON, que ocorrerá no dia 05 de novembro de 2018 as 10:00 hrs, em local a saber;

Art. 2º - Atualizar os dados básicos para acionamento de emergência de todo secretariado municipal tal como os demais responsáveis de apoio operacional e administrativo, com a finalidade estabelecer estratégias para que o Município retorne a normalidade o mais rápido possível, através do formulário digital enviado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil para alimentação do banco de dados do sistema integrado de Defesa Civil – S2ID do Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º a atualização deve ser realizada sistematicamente sempre que ocorrer alteração das informações constantes no formulário.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

Despachos do Prefeito

Processo nº. 4530/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 13/14, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de Honorários Sucumbenciais, conforme Processo Judicial nº 0016837-74.2013.8.19.0001, no valor de R\$ 329,14 (trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº. 4423/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 16/17, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de Honorários Sucumbenciais, conforme Processo Judicial n.º 0009362-97.2012.8.19.0067, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº. 4422/2018/08. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 16/17, **AUTORIZO** a Emissão do Empenho e Ordem de Pagamento, para o valor devido a título de Honorários Sucumbenciais, conforme Processo Judicial n.º 0012433-10.2012.8.19.0067, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em conta do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº. 20997/2018/32. Requerente: ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 38, e da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 41, DEFIRO o pedido de Isenção de IPTU para o exercício fiscal de 2019 para o Imóvel

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 4

de Inscrição nº 0035058, em nome de ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, CPF 555.xxx.xxx-68, com fundamentação no inciso III do Art.200 do CTMQ.

Processo: 1426/2018/17. Requerente: Vanessa da Silva Barbosa.

Com base no laudo da Perícia Médica, às fls. 54/55, **DEFIRO** o pedido de prorrogação da Licença Maternidade, em razão de aleitamento materno, por mais 30 dias a contar de 13 de setembro de 2018, com base nos Art.94 § 4º, da Lei 1060/11. Art. 18, § 2º da Lei 1169/13. Lei 735/05.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 188/2018. Suspender por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias **22/10/2018 A 31/10/2018** da servidora **LIVIA DA SILVA MORAES DE ASSIS QUINTANILHA**, Presidente da Comissão de Licitação de Compras, Obras e Serviços, da SEMUS, matrícula nº 8426/41, fixando o próximo período para 28/01/2019 a 06/02/2019.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 187/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o **processo administrativo nº 2830.2017.05, Contratação de empresa para fornecimento com instalação de Divisórias de ambientes, Forro para Teto em Isopor e Forro para Teto em PVC, incluindo os materiais e produtos, os perfis metálicos e os elementos estruturais necessários à instalação e a colocação nos locais a serem definidos pela Contratada**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **1º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 03/2018**. (D.O.Q. nº 373 de 20/07/2018).

ANDRE PEREIRA BAHIA
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018

PREGÃO Nº 06/2018
PROCESSO Nº 2830/2017/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 28/06/18 às fls. 308, e a respectiva homologação, conforme fls. 593 do **Processo nº. 2830/2017/05**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº. 01.879.234/0001-13**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento com instalação de Divisórias de ambientes, Forro para Teto em Isopor e Forro para Teto em PVC, incluindo os materiais e produtos, os perfis metálicos e os elementos estruturais necessários à instalação e a colocação nos locais a serem definidos pela Contratada, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes GAP, SEGOV, SEMED, SEMFAPLAN, SEMUCTUR* e SEMDE, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 5

- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida.
- II - Executar o serviço no local de entrega previsto no Termo de Referência.
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital.
- IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar expostas, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- V - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93.
- VI - Credenciar junto aos solicitantes, funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.
- VII - Executar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Quadros Demonstrativos do ANEXO I - A do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecido.
- VIII - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal do Solicitante, o layout recusado.
- IX - Participar a Contratada a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço.
- X - Assumir integral responsabilidade por danos causados às Secretarias e Órgãos solicitantes ou a terceiros, decorrentes da utilização de produtos adulterados, ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir.
- XI - Manter os empregados identificados e uniformizados quando da execução dos serviços, admitindo-se a substituição dos mesmos a critério do Órgão ou Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 6

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e a Secretaria solicitante.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 7

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 8

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

- I. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993.
- II. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.
- III. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- IV. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

Parágrafo primeiro - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- I. Apresentar documentos falsos ou falsificados.
- II. Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato.
- III. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato.
- IV. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal. e
- V. Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo terceiro - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto - As sanções previstas *caput* alínea “a”, §1º e “§2º” poderão ser aplicadas juntamente com *caput* alínea “b”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto - No caso de aplicações das sanções estabelecidas no *caput*, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- I. Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- II. Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
- III. Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 9

Parágrafo sexto - Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

Parágrafo sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato.

Parágrafo oitavo - As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo décimo - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

Parágrafo décimo primeiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo décimo segundo - Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 20 de Julho de 2018.

ANDRE PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITORIO LTDA
MARCELO RAMOS DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 10

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 03/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITORIO LTDA**, CNPJ N° 01.879.234/0001-13, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 06/2018.

EMPRESA	PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITORIO LTDA		
CNPJ	01.879.234/0001-13		
ENDEREÇO	RUA VEREADOR FRANCISCO NUNES, 1268, CENTRO, NILOPOLIS / RJ	TEL	21 3743-1548
		E-MAIL	pa2arquitetura@gmail.com
		CEP	26.540-040
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO RAMOS DA SILVA	CARGO	SÓCIO

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. e Unid. Total Registrada	Valor Unit.	Valor Total
01	Parede divisória, com 35mm de espessura, constituída de painel cego de chapa de fibra de madeira prensada, revestida em chapa laminada (composta de celulose com resina, prensada em autoclave), na cor areia pérola, com miolo em colméia, estruturado com montantes de perfil de aço naval com pintura eletrostática na cor preta, com fornecimento e montagem. Marca: Eucatex.	3.360	M²	SEMED	4.030 M²	R\$ 112,50	R\$ 453.375,00
		50	M²	SEMUCTUR			
		150	M²	GAP			
		100	M²	SEGOV			
		150	M²	SEMFAPLAN			
		220	M²	SEMDE			
02	Parede divisória, com 35mm de espessura, constituída de painel vidro na parte superior, sendo o painel chapa de fibra de madeira prensada, revestida em chapa laminada (composta de celulose com resina, prensada em autoclave), na cor areia pérola, com miolo em colméia, estruturado com montantes de perfil de aço naval com pintura eletrostática na cor preta, com fornecimento e montagem. Marca: Eucatex.	840	M²	SEMED	840 M²	R\$ 112,50	R\$ 94.500,00
03	Forro para teto em isopor, com placa na cor branca e espessura de 50mm, com medidas de 1,24cm x 62cm, anti-chamas, e perfis em aço inox, com fornecimento e montagem. Marca: Isomil.	1.680	M²	SEMED	2.010 M²	R\$ 80,00	R\$ 160.800,00
		20	M²	GAP			
		10	M²	SEGOV			
		50	M²	SEMFAPLAN			
		250	M²	SEMDE			
04	Forro para teto em PVC, em réguas de 20cm de largura x 6 metros de comprimento x 10 mm de espessura, com	700	M²	SEMED	805 M²	R\$ 41,90	R\$ 33.729,50
		30	M²				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 11

	perfil e com encaixe entre si, com fornecimento e montagem. Marca: Vival.			GAP			
		15	M²	SEGOV			
		60	M²	SEMFAPLAN			
05	Desmontagem e remontagem de divisórias, com utilização de todos os materiais para fixação das divisórias, inclusive os já existentes nas dependências dos Solicitantes, em caso de necessidade futura de realocação.	2.800	M²	SEMED	3.400 M²	R\$ 27,19	R\$ 92.446,00
		150	M²	GAP			
		100	M²	SEGOV			
		200	M²	SEMFAPLAN			
		150	M²	SEMDE			
						TOTAL	R\$ 834.850,50

*Lei Municipal nº 1.432/18, de 02 de janeiro de 2018. Alterou a Lei Municipal nº 1.130/13.

ERRATA

Publicado no D.O.Q. n.º 434 de 17 de outubro de 2018

Processo n.º: 1519/2018/03.

Onde se lê: **ADJUDICO** o objeto, em favor da SEMAD, consignado às empresas **BAZAR IRMÃOS MENDES, CNPJ Nº 19.004.598/0001-15**, MATERIAL DE LIMPEZA (itens 20, 29,30 e 76) no valor de R\$ 3.362,53 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), (...) **JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 18.283.011/0001-9**, (...) (31/33, 39, 43, 45, 48, 49, 50, 54, 57, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 73, 75, 77 e 78) (...); MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens 01, 02, 03, 06, 09, 10, 15, 17, 19, 21, 31, 34, 38, 41, 47, 48, 54, 57, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 73, 75, 77 e 78) (...)

Leia-se: **ADJUDICO** o objeto, em favor da SEMAD, consignado às empresas **BAZAR IRMÃOS MENDES, CNPJ Nº 19.004.598/0001-15**, MATERIAL DE LIMPEZA (itens 20, 29,30 e 76) no valor de R\$ 3.262,53 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos);(...) **JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 18.283.011/0001-9**, (...) (31,39, 43, 45, 48, 49, 50, 54, 57, 61, 63, 66, 67, 70, 71, 73, 75, 77 e 78) (...); MATERIAL DE EXPEDIENTE (itens 01, 02, 03, 06, 09, 10, 15, 17, 19, 21, 31, 34, 38, 41, 47, 48, 54, 55, 59, 60, 61, 65, 71, 73, 74, 78, 80, 83, 98, 129, 130, 134 e 135) (...)

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Defesa Civil

PORTARIA Nº 010/SEMDEC/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO as menções sobre os trabalhos de Prevenção e Preparação do Art. 8º da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012;
 CONSIDERANDO a necessidade da capacitação de difundir os conceitos Básicos de Proteção e Defesa Civil em nosso Município;
 CONSIDERANDO a instituição do Sistema Municipal de Defesa Civil e o Plano Municipal de Contingências

RESOLVE:

Art. 1º - publicação da revisão do Relatório de Mapeamento das áreas suscetíveis a inundações, sendo esta uma das bases para atualização do PLANCON 2018/2019 com revisão e publicação prevista para dezembro de 2018.

VAGNER LUIZ DOS SANTOS

Subsecretário Municipal de Defesa Civil (Respondendo)



**QUEIMADOS
PREFEITURA
DEFESA CIVIL
MAIS PERTO DE VOCE**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**DEFESA CIVIL
QUEIMADOS/RJ**

**MAPEAMENTO DAS
ÁREAS DE RISCO DE
INUNDAÇÃO E
ALAGAMENTO**

Estr.
R. Itambé
R. Coa
R. Curuten
Cambí
R. C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DAS ÁREAS SUSCETÍVEIS A INUNDAÇÃO

PREFEITO

Carlos de França Vilela

Respondendo

SUBSECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

Vagner Luiz dos Santos

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Davi Brasil Caetano

Vagner Luiz dos Santos

Bruno Vieira da Silva

Fábio Almeida Alves

REVISÃO DO RELATÓRIO

Davi Brasil Caetano

Vagner Luiz dos Santos

Bruno Vieira da Silva

Fábio Almeida Alves

Anderson Baptista da Costa

André Faria Machado

ILUMINAÇÃO DE MAPAS

Vagner Luiz dos Santos

Bruno Vieira da Silva

CAPA

Anderson Baptista da Costa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



PESQUISA DE CAMPO

MAPEAMENTO BÁSICO DAS ÁREAS SUSCETÍVEIS À:

- INUNDAÇÃO GRADUAL
- INUNDAÇÃO COM RETENÇÃO

- Baseado na Lei 12.608 de 10 de abril de 2012
(Art. 8º - IV - Mapear as áreas de riscos de desastres)
- Marco de Ação de Hyogo de 2005/2015
- Marco de Sendai de 2015/2030

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

DATA	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL
01/09/2017	1º VERSÃO	Davi Brasil Caetano Vagner Luiz dos Santos Bruno Vieira da Silva Fábio Almeida Alves Anderson Baptista da Costa André Faria Machado
18/10/2018	2º VERSÃO	Vagner Luiz dos Santos Bruno Vieira da Silva Fábio Almeida Alves Anderson Baptista da Costa André Faria Machado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCOS DE INUNDAÇÃO

RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO

Referências:

Precipitações dos anos de 2009, 2013 e 2014.

Quantidade de bairros mapeados: 26

Número de Municípios entrevistados em 2017 - 528 / em 2018 - 192

EQUIPE DE TRABALHO

CORPO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO RELATÓRIO	
Vagner Luiz dos Santos	Subsecretário - Respondendo
Simone Wanderlei C. da Silva	Chefe de Gabinete
Bruno Vieira da Silva	Coordenador de Análise de Risco
José Martins Campos de Oliveira	Dir. de Operações
Thiago da Costa Miranda	Coordenador de Medidas Preventivas
Fábio de Almeida Alves	Chefe de Análise e Prevenção
Alessandro Santos de Oliveira	Assessor de Gabinete
Josué Francisco de Assis	Técnico de Defesa Civil
Jorge de Souza Almeida	Agente de Defesa Civil / Vistoria Técnica
Anderson Baptista da Costa	Agente de Defesa Civil / Revisor
André Faria Machado	Coord. de Atividades em Educação Preventiva
AGENTES DE CAMPO	
Vagner Luiz dos Santos	Subsecretário
Simone Wanderlei C. da Silva	Chefe de Gabinete
Bruno Vieira da Silva	Coordenador de Análise de Risco
Manuela Oliveira Santana	Ch. da Div. de Patrimônio e Almoxarifado
Thiago da Costa Miranda	Coordenador de Medidas Preventivas
Fábio de Almeida Alves	Chefe de Análise e Prevenção
Alessandro Santos de Oliveira	Assessor de Gabinete
Josué Francisco de Assis	Técnico de Defesa Civil
Jorge de Souza Almeida	Agente de Defesa Civil / Vistoria Técnica
Maria Regina Roldão Evangelista	Aux. Serv. Gerais

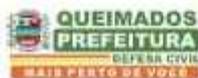
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



SUMÁRIO

CAPA.....	I
FOLHA DE ROSTO.....	II
PESQUISA DE CAMPO.....	III
EQUIPES DE TRABALHO.....	IV
SUMÁRIO.....	V
1 – APRESENTAÇÃO.....	06
2 – OBJETIVO.....	07
3 – DESCRIÇÃO.....	07
4 – RESULTADOS OBTIDOS.....	08
5 – RIO SARAPÓ.....	09
6 – RIO CAMORIM/QUEIMADOS.....	10
5 – RIO QUEBRA CÔCO.....	11
6 – RIO ABEL.....	13
7 – DESCRIÇÃO DOS BAIROS.....	14
8 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	19
9 – CONFLUÊNCIA DOS RIOS ABEL, CAMORIM E QUEIMADOS.....	30
10 – RIO SARAPÓ – VILA AMERICANA.....	31
11 – RIO QUEBRA CÔCO – SÃO JORGE.....	31
12 – RIO ABEL – TRECHO DO BAIRRO PACAEMBU.....	32
13 – RIO CAMORIM.....	32
14 – RIO QUEIMADOS – TRECHO DO BAIRRO SANTA ROSA.....	33
15 – INUNDAÇÕES 2009.....	34
16 – OCORRÊNCIAS 2013.....	35
17 – REVISÃO 2018.....	36
17 – CONCLUSÃO.....	41
18 – RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REVISÃO.....	42

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



APRESENTAÇÃO

Esta pesquisa tem por finalidade apontar as áreas vulneráveis à inundação que assolam o nosso município, nas épocas de fortes precipitações (Novembro a Março).

A Defesa Civil de Queimados revisou o trabalho de campo do mapeamento básico das áreas de riscos de inundação, entre os dias 21 Maio a 30 de Maio de 2018, em cumprimento a **Lei 12.608 - art. 8º IV de 10 de Abril de 2012**, onde visitou 26 bairros e ouviu 192 moradores, os quais responderam a um questionário socioeconômico.

Além deste levantamento a Defesa Civil municipal, vem implementando nas comunidades escolares as seguintes ações: **Projeto Defesa Civil nas Escolas** para alunos em formação de professores e profissionais da **Rede Educacional de Ensino Municipal**, conscientização através de panfletagens nos bairros em parceria com a secretaria de serviços públicos e CPC (Curso de proteção Comunitária), com foco na redução dos riscos de desastres (**Marco de Ação de Hyogo 2005/2015 e Marco de Sendai 2015/2030**)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



RELATÓRIO

MAPEAMENTO DAS ÁREAS SUSCETÍVEIS A RISCOS DE INUNDAÇÃO.

I - OBJETIVO

- Localizar e diagnosticar os problemas destas áreas.
- Encaminhar aos órgãos públicos competentes em todas as esferas
- Auxiliar e contribuir para tomada de decisão por parte do poder público, com foco na redução dos riscos de desastres. Conforme a Lei 12.608 de 10 Abril de 2012 e o marco de Sendai 2015-2030 e Marco de Ação de Hyogo.

II- INTRODUÇÃO

O presente mapeamento deu-se início no dia 29 de maio do ano de 2017, em cumprimento a **Lei 12.608 de 10 de abril de 2012**, precisamente no que versa o **Art. 8º IV desta Lei**.

Compete aos Municípios:

- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover junto às demais secretarias a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

III - DESCRIÇÃO

Foi realizado o mapeamento básico das áreas suscetíveis à inundações dos diversos bairros do município, através de entrevistas aos moradores, os quais responderam aos questionários aplicados pelos agentes de defesa civil. Este trabalho contou com a parceria das associações e líderes de bairros. Foi incluído também, o levantamento das construções irregulares às margens dos rios e córregos, nas áreas do município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



IV - RESULTADOS OBTIDOS

Foram verificadas através das pesquisas, que os rios e córregos do município encontram-se assoreados, algumas redes de esgotos entupidas por acúmulo de areia e outros, algumas manilhas quebradas, além de diversas construções irregulares às margens dos rios que cortam o município. Estes têm sido o nosso grande problema que contribui para as inundações, tanto relatados por moradores entrevistados, quanto constatados por nós, agentes de Defesa Civil. Ressalte as construções sobre os córregos nos bairros **Paraíso e Inconfidência**, causando um enorme problema para o município, já que as referidas construções impedem que o serviço público tenha acesso para efetuar a limpeza desses canais. Foram também constatados construções às margens dos rios Quebra Coco, Sarapó, Rio Abel, Rio Camorim, e Rio Queimados.

Observação: O Rio Sarapó, após realizações de reparos nas manilhas quebradas e obstruídas pela Secretaria de Serviços Públicos.

Entende-se que o problema foi sanado.

V - DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Estes problemas têm causado um impacto negativo na vida dos cidadãos e do município, tais problemas tem sido os responsáveis por danos materiais, econômicos e humanos, causados por diversas doenças adquiridas através do contato com águas poluídas durante as inundações, que acabam aumentando o número de pacientes, sobrecarregando assim o sistema público de saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DOS RIOS SARAPÓ, CAMORIM, QUEBRA COCO, ABEL, QUEIMADOS.

BAIRRO VILA AMERICANA - QUEIMADOS-RJ

RIO SARAPÓ

Este rio faz divisa entre os municípios de Queimados e Nova Iguaçu-RJ

Risco: Inundação e construção à margem do rio

Causa: Assoreamento

Ao realizar o trabalho de campo neste bairro, além de constatar o assoreamento do rio e córregos, foram encontradas também, diversas construções irregulares ao longo da margem deste rio, tanto no limite do município de Queimados, quanto no limite do município de Nova Iguaçu.

Conforme Fig.1

Ponto 1
Latitude: -22.754707
Longitude: -43.577617

Ponto 2
Latitude: -22.752147
Longitude: -43.570052

Fig.1



Neste bairro há um canal entre a Rua Antonio Luziário e a Rua São Paulo que encontra-se assoreado, e o mesmo desemboca no rio Sarapó.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DOS RIOS

RIO CAMORIM/QUEIMADOS

Ponto Inicial
Latitude: -22.729981
Longitude: -43.591978

Ponto Final
Latitude: -22.711364
Longitude: -43.569040

Fig.2



Neste mapeamento foi relatado pelos moradores, no questionário de pesquisa, no item de observação, que os dois pilares da ponte da Via Dutra fixados dentro do rio no bairro Santa Rosa, tem sido o grande causador da retenção das águas, devido os resíduos que são arrastados pelas águas das chuvas, e que ficam retidos nestes pilares (Fig.2 e 3), formando uma barreira dificultando o curso das águas, contribuindo para o transbordamento do corpo hídrico deste rio, causando uma grande inundação nos bairros vizinhos. O Rio Queimados é a junção do Rio Camorim com o Rio Abel esta confluência acontece na altura da saída dos pilares fixados dentro do rio.

Fig.3 - Ponte sobre o rio Queimados



Fig.4 - Ponte sobre o rio Queimados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DAS ÁREAS SUSCETÍVEIS A RISCOS DE INUNDAÇÃO.

MAPEAMENTO DOS RIOS

QUEBRA CÔCO, CAMORIM, ABEL, QUEIMADOS E SARAPÓ
BAIRRO DO CARMO (Antigo SÃO JORGE) – QUEIMADOS - RJ

Rio Quebra Côco

Ponto 1

Latitude: -22.689884

Longitude: -43.569373

Causas: Assoreamento

Ponto 2

Latitude: -22.686086

Longitude: -43.550681

Fig.5



A equipe de Defesa Civil esteve no local e constatou que em algumas partes do Rio Quebra Coco (divisa entre Queimados e Japeri) existem muitos problemas que conseqüentemente surgem a partir das falhas humanas. (pois os moradores descartam lixo de forma inadequada nas margens, mesmo tendo em dia a coleta de lixo regularmente, infringem as leis e fiscalizações municipais que proíbem construir as margens do rio.)

As conseqüências disso tudo é o assoreamento do Rio Quebra Coco que podem ser sentidas diretamente pelos moradores do Bairro São Francisco e adjacentes. Além da diminuição de velocidade da vazão, a água desse rio, ao encontrar tantos obstáculos, desvia-se, podendo atingir espaços onde antes não existiam cursos d'água, incluindo ruas e casas, causando, portanto, as inundações.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Fig.6 – Bairro São Jorge - assoreamento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DAS ÁREAS SUSCETÍVEIS A RISCOS DE INUNDAÇÃO.

RIO ABEL

Este rio junta-se ao Rio Camorim na altura do bairro Valdariosa e da origem ao Rio Queimados

Ponto Inicial

Latitude: -22.724800"

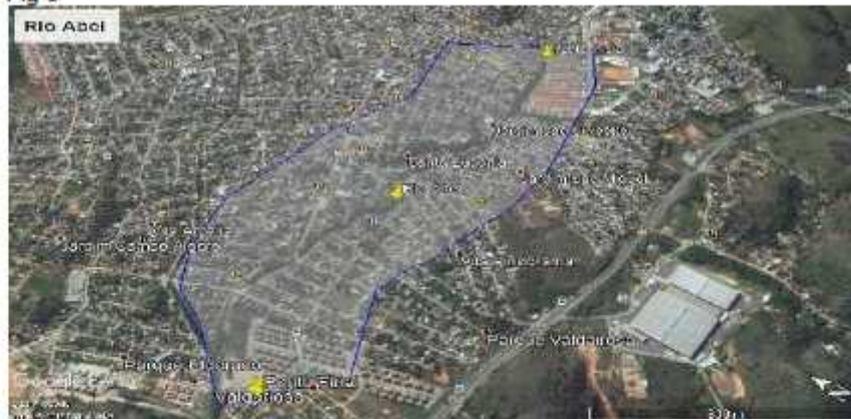
Longitude: -43.582401"

Ponto Final

Latitude: -22.722194

Longitude: -43.562338

Fig 6



Ao realizar o trabalho de campo, ficou constatado que o Rio Abel na altura dos bairros **Eldorado, Valdariosa, Santa Eugênia e Jardim São Silvestre** encontram-se assoreados. Fig 6

O assoreamento destes rios e a intensa precipitação pluvial, contribui para o transbordamento do corpo hídrico dos mesmos, onde causa a inundação, deixando muitos moradores desalojados, com danos materiais, econômicos e humanos, fato este, ocorrido no ano de 2009, 2013 e 2014.

Um projeto de desassoreamento dos rios nestes trechos, irá minimizar os riscos de inundação nesta região.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DAS ÁREAS SUSCETIVEIS A RISCOS DE INUNDAÇÃO.

DESCRIÇÃO DOS BAIRROS

I - SÃO JORGE

a – Inundação

Ruas Divalice, Nicolau, Miranda, Quatro, (Três) Francisco Carlos Caetano, (Dois) Sebastião Prediti, (Um) Joaquim Tavares, Valícia, Tânia, Henrique, Weder, Himalaia, Gastão Costa e Ernesto Steiner

b - Construção a margem do Rio

Ruas Nicolau, Miranda

II - JARDIM DO TREVO E VILA SÃO JOÃO

a – Inundação gradual

Rua Manoel Dias

b – Inundação com retenção

Ruas Da Grota, Luiz Tavares.

c - Construção a Margem do Rio

Rua Manoel Dias

III - VILA CENTRAL

a – Inundação gradual

Ruas Roma, Atenas e Marcela

b – Inundação com retenção

Ruas Carolina Machado e Rômulo

IV - SANTA ROSA

a - Inundação com retenção

Ruas Santa Terezinha, Grupiara, Avenida Goiás, Graças, Nina Lopes, Ituaçu, Muritiba, Lopes e Bahia.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



V - SÃO CRISTÓVÃO

a - Inundação com retenção

Ruas Neide Aparecida, Riachão e Américo Pinho.

VI - SANTO EXPEDITO

a - Inundação com retenção

Ruas Corumbá, São Paulo, São Roque, São Joaquim.

VII - PARQUE OLIMPO

a – Inundação gradual

Avenida Beira Rio

b - Inundação com retenção

Ruas Floriano Teles Sebastião, Grécia, Eros.

c - Construção a margem do Rio

Avenida Beira Rio

VIII - COIMBRA

a - Inundação com retenção

Rua Vera

IX - FANCHEM

a - Inundação com retenção

Ruas Luciana, Luigi Giobí, Hortência com Fluminense, Fausto Dabbur, Antônio Pedro, Pedro Mufato

X - JARDIM ALZIRA

a - Inundação com retenção

Ruas Leopoldo Fróes, São Nicolau, Paula Machado, Major Ávila, João Carlos, Tangaré

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



XI - JARDIM DA FONTE

a - Inundação com retenção

Ruas Cláudio Domingues, Trecho da Rua Albino Maia, Celina Maria e José Antônio

XII - CAMARIM

a - Inundação com retenção

Ruas Saguaragi, Araruva, Vicente José Lisboa, Mauricio Pinheiro, Cabriuna, Travessa Betel

b - Construção a beira do rio

Ruas Saguaragi, Cabriuna

XIII - GLÓRIA

a – Inundação com retenção

Rua Vicente De José Lisboa

b – Inundação gradual

Rua Vicente de José Lisboa

c - Construção a margem do Rio

Rua Vicente De José Lisboa

XIV - VILA TARUMÃ

a – Inundação com retenção

Rua Araruva

XV - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

a – Inundação com retenção

Ruas Fabrício, Gustavo, Hajime e Irineu

XVI - JARDIM BELMONTE (CANTÃO)

a – Inundação com retenção

Ruas Fonseca e Uléia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



XVII - SÃO MIGUEL

a - Inundação com retenção

Ruas Av Beira Rio, Ademar Ferreira, Marilene de Almeida, Fernando Ribeiro,
São Silvestre e Mansão Dominho

b - Construção a beira do Rio

Travessa Thais, Riachão, Beira Rio e Ademar Ferreira

XVIII - SÃO SILVESTRE

a – Inundação com retenção

Ruas Samuel Soares, Beira Rio, Irene Lopes, Dagmar Cardozo

b - Construção à margem do Rio

Rua Beira Rio

XIX - BAIRRO VILA AMERICANA

a – Inundação gradual

Ruas Ciplastina, Santos Dumont, Santo Antonio, São Paulo, Trecho da Antônio
Luziário com Santos Dumont.

b – Construções à margem do rio

Ruas Santos Dumont, Carlos Gomes, Ciplastina, Santo Antônio, Chuno
Goichbun.

XX - PACAEMBU

a – Inundação gradual

Ruas Doze, Dezoito, Curio, Av. Maracanã, Pintassilgo, Uirapuru e Coruja

b - Construção a margem do rio

Rua Flamengo

XXI - SÃO ROQUE

a - Construção a margem do rio

Rua Pedro Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



XXII - INCONFIDÊNCIA

a - Inundação com retenção

Ruas Av. Tiradentes, Antônio Farias, Jorge Ilário

b – Inundação gradual

Ruas Ana Nóbrega, Ouro Branco, Av Tiradentes, Antônio Farias

XXIII - PARAÍSO

a – Inundação com retenção

Ruas Sabiá, Paraíso, Canário, Senador Vasconcelos, Bem te vi, Mário Cavalcante, Profº Avelino Xanxão, Figueira De Melo, Álvaro Alvim, Licíneo Cardoso

b – Inundação gradual

Ruas Sabiá, Paraíso

c - Construção a margem do rio

Rua Licíneo Cardoso

XXIV - PORTEIRA

a – Inundação com retenção

Rua Figueira De Melo

XXV - São Francisco

b – Inundação com retenção

Ruas Licínio Cardoso, Realengo

XXVI - VILA DO TINGUÁ

a - Inundação com retenção

Rua Hortência

XXVII -CENTRO

a - Inundação com retenção

Rua Ararua

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCOS DE INUNDAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO

I VILA AMERICANA

Foto 1 equipe de campo
Início do trabalho Rua Cisplatina.Div. c/N.I



Foto 2 rio Sarapó assoreado(vista da ponte)
Divisa com Nova Iguaçu



Foto 3 Rua Cisplatina casa à margem do rio



Foto 4 Rua Antonio Luziário(liga Queimados/N.I)



Casas à margens do rio sarapó

Foto 5 (Rua Carlos Gomes) lado Nova Iguaçu



Foto 6 (R.:Santos Dumont) Lado Queimados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Construção à margem do rio Sarapó (Vila Americana)

Foto 7
Ponte sobre o rio Sarapó. Div. N.I
Sarapó



Foto 8
Casa dentro do rio. R:Stos Dumont- Qm dos
Rio Sarapó



II BAIRRO SÃO JORGE

Foto 9 Equipe de campo
Início do mapeamento no Bairro



Foto 10
Casa a margem do rio quebra coco



Foto 11 Rua Itaipu



Foto 12 Rua Weber



Foto 13 Rua Henrique – Margem do rio



Foto 14 Rua Divalice



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



III GRANJA ALZIRA

Rua São Nicolau

Foto 15



Foto 16



IV JARDIM DA FONTE

Rua José Antônio

Foto17



Foto18



Rua Cláudio Domingues

Foto 19



Foto 20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



V JARDIM DO TREVO

Rua Da Grota (córrego assoreado)

Foto 21 – nível da água da chuva



Foto22 casa com batente para evitar alagamento



Nesta rua, em período de precipitação, o nível da água da chuva chega em torno a 40cm, inundando muitas residências.

Canal Jardim do Trevo (Assoreado)

Foto 23



Foto 24



VI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Rua Fabrício

Foto 25 Equipe de campo



Foto 26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Rua Irineu

Foto 27



Foto 28



VII PACAEMBU

Rua Flamengo (Rio Abel trecho assoreado)

Foto 29



Foto 30 rio Abel



Foto 31 Rua doze



Foto 32 Rua quatorze



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



VIII PARQUE OLIMPO

Avenida Beira Rio (construções à margem do rio)

Rio Queimados (Junção do rio Abel e Camorim)

Foto 33



Foto 34



Foto 35 Rua Sebastião Teles



Foto 36 Rua Grécia



IX BAIRRO SANTIAGO

Entrada Do Bairro Santiago

Foto 37



Foto 38



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



X SANTO EXPEDITO

Foto 39 Rua Corumbá



Foto 40 Rua São Paulo



XI SANTA ROSA

(Rio Queimados)

Causa da retenção das águas

Foto 41 Rio Queimados próximo a ponte



Foto 42 Pilares da ponte da Nova Dutra



Pilares da construção da ponte da Nova Dutra dentro do rio Queimados, motivo da retenção das águas da chuvas, em época de intensa precipitação, causando um grande impacto de inundação, nos bairros vizinhos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



XII MAPEAMENTO DO BAIRRO VILA SÃO JOÃO

Foto 43



Foto 44



XIII MAPEAMENTO DO BAIRRO CAMARIM

Rua Cabriuna

Foto 45



Foto 46



Foto 47



Foto 48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DO BAIRRO INCONFIDÊNCIA

Avenida Tiradentes

Foto 49



Foto 50



Foto 51



Foto 52



MAPEAMENTO DO BAIRRO PARAÍSO

Rua Licinio Cardoso

Foto 53



Foto 54 Nível da água 110cm ano de 2013



Este bairro é cortado por um córrego. Moradores construíram muros, que impedem o acesso de máquinas para realizar o trabalho de desassoreamento, complicando ainda mais o problema. O nível da água da chuva na forte precipitação do ano de 2013 chegou em torno de 110 cm em algumas ruas. Fig 54

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 39



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DO BAIRRO PARQUE IPANEMA

Rua Mogi Das Cruzes

Foto 55



Foto 56



Foto 57



Foto 58



MAPEAMENTO DO BAIRRO PORTEIRA

Rua Figueira De Melo

Foto 59



Foto 60



Foto 61



Foto 62



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DO BAIRRO VILA CENTRAL

Rua Atenas

Foto 63



Foto 64



Rua Carolina Machado

Foto 65



Foto 66



Foto 67



Foto 68





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCOS
DE
INUNDAÇÕES

CONFLUÊNCIA DOS RIOS ABEL, CAMORIM E QUEIMADOS

Fig 1



Fig2



Fig 3



O rio Queimados é formado pela confluência dos rios Abel e o Camorim. Fig1

A ponte da nova Dutra tem dois pilares fixados no rio Queimados. (Fig.2 e 3). Após a construção desta obra o impacto causado pela inundação aumentou, afetando ainda mais os bairros vizinhos, onde os moradores destas áreas já sofriam com estas ameaças. A prefeitura entrou com ação judicial contra a concessionária, já com decisão favorável a prefeitura em primeira instância. A concessionária Nova Dutra recorreu. Estamos aguardando tramitação do processo com nova decisão.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS TRECHOS DOS RIOS:
SARAPÓ, QUEBRA CÔCO, ABEL, CAMORIM E QUEIMADOS

RIO SARAPÓ (Vila Americana)

(Altura da rua Santos Dumont com a Antônio Luziário)

Foto 1 rio assoreado



Foto 2 construção à margem do rio



BAIRRO SÃO JORGE
TRECHOS DO RIO QUEBRA CÔCO

Rio assoreado e construções à margens do rio (altura do bairro S.Jorge)

Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



CANAL PRÓXIMO AO RIO QUEBRA CÔCO ASSOREADO (Canal paralelo à rua três – antiga Rua Itaipu)

Foto 7 canal assoreado



Foto 8 Rua Três – (antiga Itaipu)



Essas ruas tem o nível mais baixo que a rua principal, nos períodos de fortes precipitações, os moradores são afetados pela inundação.

TRECHOS DO RIO ABEL (altura do bairro Pacaembu)

Foto 9 construções a margem do rio



Foto 10 divisa com Bairro São Roque



TRECHOS DO RIO CAMORIM

Foto 11 vista da ponte



Foto 12 vista da ponte sobre o Rio Camorim



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



TRECHOS DO RIO QUEIMADOS
BAIRRO SANTA ROSA

Foto 13 assoreamento



Foto 14 altura da água na enchente Dez 2013



Foto 15 assoreamento



Foto 16 altura da água na enchente Dez 2013



Foto 17 assoreamento



Foto 18 altura da água na enchente Dez 2013



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



INUNDAÇÕES
BAIRRO SANTA ROSA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



OCORRÊNCIAS 2013

Foto 1 Inconfidência



Foto 2



Foto 3 São Jorge



Foto 4



Foto 5 Centro



Foto 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Revisão 2018

Tendo em vista o levantamento realizado no ano de 2017 onde foram observados alguns aspectos importantes, a Defesa Civil de Queimados começou um trabalho de revisão e constatou que a prefeitura através da Secretaria de Serviços Públicos encontra-se atualmente em trabalho de limpeza no Rio Abel, no Centro de Queimados e prosseguirá adiante para outros rios, diante desses fatos mencionados nota se que algumas mudanças no Centro de Queimados já poderão ser sentidas e outras áreas que são afetadas também. A Defesa civil de Queimados Também visando minimizar problemas de inundações vem realizando um trabalho de conscientização da população em relação à coleta de resíduos, para evitar o descarte de resíduos as margens e nos leitos dos rios, nos bueiros, dentre outros locais inadequados agravando assim a situação de inundação e possíveis alagamentos.

Em tempos de chuva, o acúmulo de lixo em regiões inadequadas pode trazer sérios problemas para o município. O lixo disposto clandestinamente em locais como terrenos baldios, margens de córregos, rios e de ruas contribui diretamente com as enchentes, o qual vem potencializar as mesmas. Entope as 'bocas de lobo' e as galerias de água fluvial, além de assorear os córregos e rios, o que diminui consideravelmente a vazão dos mesmos.

Com tantos problemas originados pelo lixo, por que algumas pessoas insistem em ignorar tudo isso e continuar jogando resíduos em locais públicos? A resposta é bem simples. "Falta consciência da "população" sobre os riscos. Por esse motivo a secretaria de Defesa Civil está elaborando esse trabalho de conscientização no município de Queimados.

PROBLEMAS COM TERRENOS BALDIOS

Os terrenos baldios muitas vezes, tornam-se depósitos de lixo e entulho. A falta de limpeza nesses terrenos pode gerar problemas diversos em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



virtude do acúmulo de lixo e entulho e do crescimento do mato. Esses fatores facilitam a proliferação de roedores, insetos e animais peçonhentos.

Outro problema ocasionado pela presença desses detritos nos terrenos abandonados ocorre nas épocas de chuva, quando a enxurrada pode carregá-los, contribuindo com o entupimento de bueiros e canais de escoamento de água e provocando inundações na região.

A responsabilidade pela conservação desses terrenos é exclusiva de seus proprietários que devem se conscientizar da importância em mantê-los sempre limpos.



Foto 1- Limpeza do Rio Abel

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 2 – Limpeza do Rio Abel

As fotos acima confirmam a realização do trabalho feito na limpeza dos rios e abaixo foto da equipe fazendo a conscientização da população.



Foto 3 – Conscientização da população

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Foto 4 - Conscientização da população

Bairro Pacaembu

Avenida Maracanã

Latitude 22° 43'29.04" S

Longitude 43° 33'47.27" O



Foto 5 - Terreno baldio

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Bairro Vila Pacaembu
Avenida Maracanã
Latitude: 22°43'28,22"S
Longitude: 43°33'46,88"O



Foto 6 – Terreno Baldio

Bairro Coimbra
Rua Guaraci
Latitude: 22°43'43,12"S
Longitude: 43°35'13,60"O



Foto 7 – Terreno com lixo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



CONCLUSÃO

Diante do trabalho realizado, através das pesquisas de campo nos diversos bairros do município, foram ouvidos moradores e constatados diversos problemas, tanto do ponto de vista social, quanto do ponto de vista educativo, no sentido de se dar mais ênfase ao trabalho de conscientização do grave perigo das construções em áreas de riscos de deslizamento de encostas, margens de rios e canais.

Percebe-se que a integração praticada por todas as secretarias municipais de Queimados tem sido essencial na busca por resultados benéficos a sociedade. O diálogo entre os órgãos setoriais tem sido de suma importância para traçar um plano de trabalho eficaz de fiscalização conjunta. Um serviço de monitoramento em tempo real é essencial ao trabalho dos órgãos de fiscalização, a fim de que sejam tomadas providências necessárias por parte do poder público, no sentido de impedir novas construções nas áreas de riscos (**Lei 12.608, art. 8º V, de 10 Abril de 2012**). A redução dos riscos de desastres e dever de todos nós, de acordo com o (**Marco de Ação de Hyogo 2005 - 2015 e o Marco de Sendai 2015-2030**)

É necessária também, a participação do INEA para incluir em curto prazo, os rios mapeados do município no projeto de dragagem. Este trabalho irá reduzir o impacto de danos na vida dos moradores próximos aos rios. Cabe ressaltar que os bairros Santa Rosa e adjacências, bem como os bairros São Jorge, Paraiso e Camarim foram afetados por fortes precipitações nos anos de 2009, 2013 e 2014 atingidos por inundações de mais de 1(um) metro de altura, conforme constatados em fotos contida no relatório fotográfico e relatos dos moradores.

Conclui-se que, **não somente a intensa precipitação pluvial, mas também o assoreamento dos rios e canais tem sido a causa do transbordamento do corpo hídrico dos mesmos.** O comprometimento de todos, Poder público, sociedade civil organizada, voluntários e o setor privado, são fundamentais para redução destes problemas que assolam o nosso município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



Respondendo
VAGNER LUIS DOS SANTOS
Subsecretário

BRUNO VIEIRA DA SILVA
Coordenador de análise de risco

FABIO DE ALMEIDA ALVES
Chefe de Divisão de Análise e Prevenção

JORGE DE SOUZA ALMEIDA
Agente Defesa Civil Responsável pela Vistoria Técnica

JOSUÉ FRANCISCO DE ASSIS
Técnico em defesa Civil

ANDRÉ FARIA MACHADO
Coordenador de Atividades em Educação Preventiva

ANDERSON BAPTISTA DA COSTA
Agente de Defesa Civil

SEMDEC – QUEIMADOS – Outubro de 2018

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 54

PORTARIA Nº 011/SEMDEC/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário Municipal da Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.608, Art. 8º;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, Art. 12, Incisos X, XI e XVI;
CONSIDERANDO a Lei 1130/13;
CONSIDERANDO o Código de Postura Municipal;
CONSIDERANDO que a DEFESA CIVIL é responsável direta pela segurança preventiva de nossos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Técnico de Defesa Civil:

) Josué Francisco de Assis, matrícula nº 2883/51,
Designar o Agente de Defesa Civil:

) Jorge de Souza Almeida, Matrícula nº 2514/31;
Designar o Chefe da Divisão de Análise de Risco:

) Fábio de Almeida Alves, Matrícula nº 12998/01;
Designar o Coord. Área de Análise de Risco:
) Bruno Vieira da Silva, Matrícula nº 12999/01.

Para atuarem além de suas atribuições normais como vistoriantes junto ao Departamento de Levantamento, Análise e Prevenção com as seguintes atribuições:

) Vistoriar edificações colapsadas, casas de show e reunião de público, casas de espetáculos, circos e parques transitórios ou não, áreas de risco e promover quando for o caso a interdição preventiva, definitiva ou não e a evacuação da população das áreas de risco ou das edificações vulneráveis.

) Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

) Art. 3º - Esta portaria revoga a publicação de 03 de agosto de 2016, através da PORTARIA nº 002/SEMDEC/16.

VAGNER LUIZ DOS SANTOS

Subsecretário Municipal de Defesa Civil (Respondendo)

Atos do Conselho Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS DO DIA 30/08/2018

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de Julho do ano dois mil e dezoito, iniciou a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, presidida por Maria da Penha Oliveira, Presidente do Conselho de Saúde, com a seguinte pauta: **1 Verificação do Quorum; 2 Leitura e Aprovação de Pauta; 3 Ordens do dia: 3.1: Convocação da Coordenação da Saúde Bucal para esclarecimentos e apresentação dos procedimentos realizados em 2017 e 2018 até o momento, sendo que o Coordenador entregou um relatório no COMSAQ, mesmo assim se faz necessário a apresentação por parte desta nobre Coordenação; 3.2: Prestação de Contas do ano de 2017 pela Secretaria Municipal de Saúde com detalhamento das compras realizadas e seus respectivos processos; 3.3: Eleger a Comissão Organizadora para a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora; 3.4: Esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde sobre o andamento da obra do Hospital Maternidade. 4) Informes e Assuntos Gerais; 5) Encerramento** A Presidente Maria da Penha às 17h30min fez a 1ª Chamada sem quorum estabelecido. 2ª Chamada às 18h00min estão presentes os seguintes conselheiros: **Maria da Penha Oliveira, Luiz Augusto da Silva Macedo, Silvane Ribeiro Eneas do Nascimento, Tereza Maria Ferreira Barbosa, Josué Silva da Costa, Patrícia Rodrigues da Silva, Sônia Maria Ribeiro Viegas dos Santos, Lizomar Monteiro Ferreira, Janaina Peri dos Santos, Devanir Alves Azevedo, Dulcelena dos Santos, Amanda Moraes dos Santos, Paula Ribeiro Menezes Luiz Carlos dos Santos, Carlos José Sahione Bessil.** A presidente Maria da Penha informou que a secretaria de saúde está com déficit de motorista, 3 motorista teve cruzamento de matrícula e pediram exoneração, o Tribunal de Contas identificou e será uma perda para o município de Queimados. Outra informação que a funcionária Valquíria está de férias e outro funcionário está de licença, então nem todos os conselheiros receberam a pauta de hoje, devido a isso estamos localizando os conselheiros. **O Conselheiro e Coordenador da Comissão Executiva Josué** fez a leitura da pauta. **A presidente Maria da Penha** fez alguns consertos na pauta que a reunião é ordinária, que no item 3.2 é a prestação de contas é de 2017 e não 2018. E foi solicitado à inversão de pauta que o item 3.4 seja o primeiro. **O Conselheiro e Coordenador da Comissão Executiva Josué** disse não tem como deliberar na reunião de hoje por conta da falta de quorum. **O Município Iris da Conceição** disse tem que fazer valer o que está no Regimento Interno no Art 10º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 1ª convocação às 17h30min horas com 1/3 (um terço) de membros do conselho, 2ª convocação às 18h00min horas com qualquer quorum, na última quinta-feira de cada mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, Comissão Executiva ou em decorrência de requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros, com o término obrigatório às 20h00min. Seguiu para item Esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde sobre o andamento da obra do Hospital Maternidade com o Sr. Samir fiscal responsável pela execução da obra e acompanhamento. **O Conselheiro e Coordenador da Comissão Executiva Josué** perguntou como está o andamento da obra no geral? **Sr. Samir** respondeu que a obra está bem adiantada, teve um aumento de prazo na obra, pois deparamos com uma reconstrução para ser executado coluna, fundação para aguentar um elevador, e está com toda instalação elétrica, hidráulica pronta, internamente falta o acabamento do piso, pintura, forro e daqui pra frente vai ser mais rápida. Previsão para término da obra é no final do ano. **A Secretária de Saúde Livia** disse que vale ressaltar o mais importante não temos que é o recurso, hoje só temos garantido dentro da 10ª parcela de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Governo Federal, não vou conseguir fazer uma gestão de Hospital Maternidade com R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para ter uma noção o Hospital Infantil é R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) mensais, o Prefeito Vilela foi a Brasília e está pleiteando por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mesmo assim vamos precisar. **O Município Iris da Conceição** disse tem a placa no Hospital Maternidade com início 10/11/2017 e término 09/07/2018 custeado com recurso do Governo Federal,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 55

sem recurso próprio, e ainda tem equipar o Hospital Maternidade e custear, seria bom mudar a placa por conta da data, questão de transparência. **A presidente Maria da Penha** disse devido o conselho de saúde não está acompanhando, propôs tirar uma comissão para fiscalizar o andamento da obra, e pontuar a previsão do término da obra na placa e vê a questão da pactuação por causa dos outros municípios, o problema da Metro I é a Maternidade de baixo risco e no município de Queimados vai ter, o conselho tendo as informações para está pleiteando e reforçando a pactuação, pois fazemos parte do Fórum dos Conselhos. Agradeceu os esclarecimentos do Sr. Samir. Ficou instituída a comissão para fiscalizar o andamento da obra do Hospital Maternidade, com seguintes conselheiros: Segmento de Usuário: Josué Silva da Costa, Silvane Ribeiro Eneas do Nascimento, Lizomar Monteiro Ferreira, Devanir Alves Azevedo. Segmento de Profissional: Maria da Penha Oliveira. Segmento de Gestor: Amanda Moraes dos Santos e Luiz Augusto da Silva Macedo. **O Conselheiro e Coordenador da Comissão Executiva Josué** informou que o item 3.1 está sendo retirado de pauta. **A presidente Maria da Penha** explicou que até conversou com o Fábio Coordenador da Saúde Bucal, pois quando o conselho solicitou esse esclarecimento detalhadamente com todos os procedimentos, estamos vendo uma fragilidade no setor saúde bucal no sentido que falta profissional, o laboratório de prótese, andamentos dos processos. **A Conselheira e Subsecretária Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Amanda** disse quando pedi esclarecimento de procedimentos realizados, a gestão entende não é que o conselho não ler o relatório, quando temos o relatório de 2017 já aprovado pelo o conselho, mas se for questão de processos que não foi executado dentro do ano, sobre procedimentos realizados aparece no relatório, questão de equipamentos não aparece. Colocou em regime de votação a retirada do item 3.1, sendo aprovada pelos os conselheiros presentes. Seguiu par o item 3.2 **Prestação de Contas do ano de 2017 pela Secretaria Municipal de Saúde com detalhamento das compras realizadas e seus respectivos processos**, **a Presidente Maria da Penha** disse que é esclarecimento detalhada da prestação de conta de 2017 das compras realizadas e seus respectivos processos, não basta só ter aprovada e sim precisamos saber no que está sendo gasto, contratado, pois muitos setores se encontram com processos parados, tem o resto a pagar, do que ficou empenhado tudo detalhado, o recurso da saúde em dois blocos um para investimento e outro para custeio. Comentou de um processo de uma senhora que solicitou um exame 08/02/2018 e está rodando já 6 meses e quando essa senhora fizer esse exame, de repende vai precisar fazer outros exames, e pela a primeira vez o Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde acertou no parecer bem detalhada. **A Conselheira e Subsecretária Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Amanda** disse que vai reunir a equipe e cada tópico vai ser esclarecido e apresentar para o conselho. Sendo assim foi retirado de pauta e retornará. Seguiu para o item 3.3 **Eleger a Comissão Organizadora para a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, **a Presidente Maria da Penha** disse que a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será dia 20/10/2018, propôs quem ficasse na comissão organizadora dessa 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, que seja a mesma comissão para a 3ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora para dar continuidade. Ficou instituída a comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Segmento de Usuário: Silvane Ribeiro Eneas do Nascimento, Josué Silva da Costa, Dulcelena dos Santos. Segmento de Profissional: Maria da Penha Oliveira. Segmento de Gestor: Amanda Moraes dos Santos e Paula Ribeiro Menezes. Seguiu para os informes, **o Conselheiro e Coordenador da Comissão Executiva Josué** informou do processo nº13. 0169/2018 sobre pedido de uma Tomografia Pet Scan que é ofertada pelo SUS só não conseguimos pelo SISREG (Sistema Central de Regulação), Mayara a assessoria jurídica do Conselho de Saúde, após análise dos autos, essa Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento, visto não haver óbice legal. O Conselho Municipal de Saúde de Queimados ressalta que precisa haver celeridade no trâmite processual de casos que tratem de situação emergencial e reitera o oportuno alerta exposto pelo Assessor Jurídico da SEMUS, às fls. 49 in fine, em haver necessidade de regulamentação das aquisições emergenciais de medicamentos e insumos para atendimento aos usuários do SUS, bem como o cadastro do procedimento no Departamento de Regulação, Controle e Avaliação. Face ao exposto, o Conselho Municipal de Saúde não se opõe e segue para prosseguimento. **A Secretaria Municipal de Saúde Lívia** informou do comunicado que o Hospital Infantil colocou dizendo que estava com restrição ao atendimento pela não renovação do contrato com a Prefeitura Municipal de Saúde de Queimados, e que estaria encaminhando os pacientes de urgência e emergência para UPA e isso deu uma repercussão, o contrato do Hospital Infantil venceu em Junho e não tinha a Certidão Receita Federal e a Certidão Negativa Trabalhista não tinha, pois tem 6 ações trabalhista contra o hospital e nessas ações foram feitos acordos e só pagou a primeira parcela e abandonou as outras parcelas, quando o contrato chegou na Procuradoria Geral do Município de Queimados, o Procurador chamou o Prefeito Vilela, assessor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde e me chamou e informou que não tinha condições de renovar o contrato, pois não tem as documentações necessárias, vai ser grande pesar, pois é o único hospital infantil da região, como Procurador não tem como dar jeito e sugeriu que abrisse novo chamamento público e que se o Hospital Infantil se adequar e se tiver outro órgão com atendimento pediátrico queira está entrando, e abrimos o chamamento público para nossa felicidade conseguiu resolver a questão da Certidão Receita Federal e a Certidão Negativa Trabalhista e precisamos seguir o rito jurídico, veio para o conselho de saúde e menos de dois dias com a assessoria jurídica do conselho avaliou o processo e liberou, foi dito pela a Marcela administradora do Hospital Infantil para Dine Estela jornalista que o chamamento público não estava tramitando, pois o conselho de saúde estava travando o processo e falei com a Dine Estela que um jornalismo sério tem que ouvir os dois lados, e comentei que a situação financeira do Hospital Infantil não era boa, não tem ambulância, não tem assistente social, precisa de mais um médico em cada dia de plantão. Fiz uma nota oficial e publiquei na internet. **O Conselheiro e Coordenador da Comissão Executiva Josué** disse que não concorda que passou no conselho, tem uma resolução que deliberamos a não contratualização do hospital infantil, mesmo que seja um rito moroso, tem que voltar para o pleno é uma questão de ordem, vamos reunir a comissão executiva para discutirmos isso. **A Presidente Maria da Penha** disse que o reconhecemos que o hospital infantil não é só do município de Queimados, recebe crianças da região metropolitana I, realmente reprovamos a contratualização e o hospital infantil conseguiu resolver a questão das documentações, a assessoria jurídica do conselho de saúde ficou dois dias analisando o processo com todo o cuidado e liberamos e alguns conselheiros assinaram o processo, não podemos esperar conselheiro aparecer não hora que quer. **O Muniçipe Iris da Conceição** disse que quando viu a resolução do conselho não aprovando foi preocupante uma resolução fria, faltou sensibilidade do conselho, pois o hospital é 100% SUS, na rede não tem pediatra em todas as unidades. Não pode parar com o processo, estamos lidando com vida. **A Conselheira Silvane** disse que o conselho teve sensibilidade sim, pois várias vezes fiscalizamos e pontuamos o hospital infantil, precisa se adequar e vamos continuar fiscalizando, funcionário com pagamento atrasado e mesmo com Prefeitura pagando em dia. **A Secretaria Municipal de Saúde Lívia** disse que recebeu no seu gabinete toda equipe de técnico de enfermagem do Hospital Infantil no mês de Maio e falaram que estavam três meses sem salário e o dono do hospital falou que a Prefeitura não está pagando, fui à Vilma solicitei um extrato mensal que repassa para o hospital infantil. **A Presidente Maria da Penha** disse a Marcela administradora do Hospital Infantil era conselheira e conhece todos os trâmites e falou várias inverdades para a Dine Estela, e quando o Muniçipe Iris disse que o conselho foi frio temos que ser mesmo, meses atrás este conselho fez doação de 18 bandejas, e o Sindicato dos Rodoviários doou kit limpeza, quando o conselho reprovou o dono do hospital procurou o conselho? **O Muniçipe Iris da Conceição** disse mesmo que a reunião começou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 56

18h36min já se passaram das 20h00min. **O Conselheiro e Coordenador da Comissão Executiva Josué** solicitou ao plenário mais 15 minutos para encerrar a reunião, sendo aprovada. **O Município Bruno morador de Vila Central** disse sobre a unidade saúde do bairro, não está sendo feito coleta de exames e os moradores estão indo na unidade de saúde de nossa senhora da conceição e não passa ônibus próximo. O bairro Vila Central não é só aquele miolo, e muitos não são atendidos, pois os agentes não vão a casa, como faz para isso solucionar. **A Município Viviane moradora de Vila Central** disse que antes a unidade de saúde era no CIEP, mas o telefone funcionava, agora temos um local próprio e não tem telefone que facilitaria muito. **A Conselheira Janaina Peri** disse na área que moro no Belmont não tem agente de saúde, e na unidade de saúde diz que minha área cobre e até hoje nada, se tem agente de saúde tem que trabalhar, quer uma solução para a população do Belmont. **O Município Bruno de Vila Central** disse que está três anos e meio esperando, estive na regulação e o responsável me informou que os pedidos estão voltando, pois não está aceitando encaminhamento de Queimados. **A Conselheira Dulcelena** disse os problemas na unidade de saúde de Vila Central tem sido sinalizada com a Secretária de Saúde Lívia, claro que lá na unidade tem exceção, tem alguns que trabalham. **O Agente Comunitário de Saúde de Vila Central Edson** disse que os exames vão ser feitos a partir do dia 11/09/2018 40 vagas. **A Conselheira Silvane** disse há muito tempo essa questão dos agentes de saúde vem sendo pontuado no conselho, se não conseguir adequar pede para sair. **A Presidente Maria da Penha** disse quando fomos a busca do Curso de Aperfeiçoamento de Educação Popular de Saúde que é voltado para os agentes de saúde, agentes de guarda de endemia e 7 membros da sociedade civil, totalizando 35 vagas e esse conselho de saúde teve a responsabilidade de chamar quem iria participar da sociedade civil, no sentido de ter base da Portaria nº2.488 para saber de cada atribuição. **A Conselheira e Subsecretária Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Amanda** disse que conseguiu organizar de fazer uma mês a coleta na unidade, mas pra frente de fazer de 15 em 15 dias, sobre o telefone não é só na unidade da saúde de Vila Central, a maioria está sem telefone, tem uma pessoa responsável e ele pediu autonomia para solicitar a OI caso necessário, bons e maus profissionais tem em qualquer lugar não é mérito de agente comunitário de saúde isso acontece, os administradores tem que sinalizar, pois quando vamos na unidade falam que os profissionais trabalham, que está tudo certo, na questão de pacientes com dificuldade de locomoção a estratégica saúde da família precisa identificar para que possa fazer um agendamento e fazer a coleta de exame. No Belmont a população é enorme, com uma equipe que contempla até 3 mil pessoas, lá precisava ter mais duas equipes e nem tem mais concursado para colocar. Sem mais a tratar, encerrou-se a reunião às vinte e uma horas e quatro minutos, sendo esta ata lavrada e assinada por Maria da Penha Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Valquíria da Silva Chagas Administrativa.

MARIA DA PENHA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VALQUÍRIA DA SILVA CHAGAS
Administrativa

Atos do Consórcio Regional Sul I

O Presidente do Consórcio Centro Sul I, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, em especial a Clausula 22ª do Estatuto Social, e visando dar eficácia ao ato administrativo;

RESOLVE:

TERMO DE APOSTILAMENTO

Artigo 1º - Com base no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e da cláusula décima sétima do Contrato de Concessão nº 01/16, assinado em 03 de março de 2016, e parecer da Assessoria Jurídica exarado no processo do Consórcio nº 20/2018, fica reajustado à contar de 01 de setembro de 2018 em 8,18 % incidente sobre os valores unitários da cláusula décima terceira do Contrato original, sendo utilizado como indexador o IPCA acumulado dos 12 meses após início dos serviços.

Artigo 2º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais originais do contrato de concessão nº 01/16.

Paracambi, 21 de setembro de 2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Presidente do Consórcio Centro Sul

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E ASSOCIADA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESOLUÇÃO N.º 01 /18, de 11 de outubro DE 2018.

DISPÕEM SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO CENTRO SUL I, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial,

RESOLVE:

Art.1º. – Abrir crédito Especial ao orçamento aprovado pela Resolução 03/17 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 248.138,23 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Orgão	Unid	Funçã o	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa/fonte	Valor R\$
01	01	18	541	001	2.001	3.3.90.92.01.00.04	236.322,13
01	01	18	541	001	2.001	9.9.99.99.99.00.04	11.816,10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 57

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, devidamente depositado na conta do Banco Bradesco, agência 6792-0, conta corrente 4320-6, sendo proveniente do reconhecimento de dívida do Município de Queimados, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2018, processo nº 7225/2017/20.

Art. 3º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2018.

Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO CENTRO SUL I.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Presidente do Consórcio Centro Sul

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E ASSOCIADA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO N.º 02/18, de 18 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO CENTRO SUL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA GERAL, do CONSÓRCIO CENTRO SUL I, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula Trigésima quarta, Inciso XXIV, do Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do inciso III da cláusula vigésima terceira do Estatuto Social do Consórcio Centro Sul I, que passará a ter a seguinte redação:

III - ter mais de 22 anos de idade e 3 anos de comprovada experiência pertinentes aos ramos do conhecimento mencionado no inciso II, § 1º, desta cláusula.

Art. 2º. Fica o Presidente autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias para cumprir e fazer cumprir esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paracambi, 18 de outubro de 2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Presidente do Consórcio Centro Sul

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E ASSOCIADA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

RESOLUÇÃO N.º 03/18, de 18 de outubro de 2019.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Centro Sul I, para atender o exercício de 2019.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO CENTRO SUL I, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial,

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º. – Estimar a Receita e fixar a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO CENTRO SUL I, para o Exercício Financeiro de 2019, como Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em R\$ 4.645.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. – A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 4.645.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Seção II
Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 58

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Seção III Dos Créditos Adicionais

Art. 6º. - O Presidente e/ou Diretor executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO CENTRO SUL I, está autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, utilizando como fontes de recursos:

- I- O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II- A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III- O superávit financeiro do exercício anterior;

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. – Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO CENTRO SUL I.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Presidente do Consórcio Centro Sul

ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL I, CONFORME RESOLUÇÃO 03/18:



CONSÓRCIO CENTRO SUL I

Demonstrativo das Receitas e Despesas por fonte de recursos

EXERCÍCIO 2019

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

ORGÃO: 01 - Consórcio Centro Sul I

UNIDADE: 01 - Consórcio Centro Sul I

Código	Descrição	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a - b)
0	Recursos próprios	38.698,15	38.698,15	0,00
1	Transferências do Município de Paracambi	740.745,07	740.745,07	0,00
2	Transferências do Município de Mendes	298.638,74	298.638,74	0,00
3	Transferências do Município de Engº Paulo de Frontin	217.910,84	217.910,84	0,00
4	Transferências do Município de Queimados	2.520.461,20	2.520.461,20	0,00
6	Transferências do Estado	828.546,00	828.546,00	0,00
Total da Unidade Gestora:		4.645.000,00	4.645.000,00	0,00

FLS. 01/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 59



CONSÓRCIO CENTRO SUL I

Fls. 01/02

Receitas segundo as Categoria Economicas - Anexo 02

EXERCÍCIO 2019

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

UNIDADE GESTORA 001 - CONSÓRCIO CENTRO SUL I

R\$

Código	Descrição	Desdobramento	Subcat. Econômica	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.645.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS		2.698,15	
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.698,15		
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.698,15		
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.698,15		
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.698,15		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.642.301,85	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.606.301,85		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	828.546,00		
1.7.2.2.37.00.00.06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.218.450,00		
1.7.2.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	3.777.755,85		
1.7.2.3.37.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.777.755,85		
1.7.2.3.37.00.00.01	P M PARACAMBI	740.745,07		
1.7.2.3.37.00.00.02	PM MENDES	298.638,74		
1.7.2.3.37.00.00.03	PM ENGR PAULO DE FRONTIN	217.910,84		
1.7.2.3.37.00.00.04	PM QUEIMADOS	2.520.461,20		
1.7.3.0.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	36.000,00		
1.7.3.0.01.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	36.000,00		
1.7.30.01.03.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Empresas	36.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00		0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00		
2.4.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00		
2.4.2.2.37.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00		
2.4.2.3.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00		
2.4.2.3.37.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00		
2.4.2.3.37.00.00.01	P M PARACAMBI	0,00		
2.4.2.3.37.00.00.02	PM MENDES	0,00		
2.4.2.3.37.00.00.03	PM ENGR PAULO DE FRONTIN	0,00		
2.4.2.3.37.00.00.04	PM QUEIMADOS	0,00		



CONSÓRCIO CENTRO SUL I

Fls. 02/02

Receitas segundo as Categoria Economicas - Anexo 02

EXERCÍCIO 2019

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

UNIDADE GESTORA 001 - CONSÓRCIO CENTRO SUL I

R\$

RESUMO DA UNIDADE GESTORA

Receitas Correntes	4.645.000,00
(-) Receitas dedutoras	0,00
Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra orçamentárias correntes	
Receitas Intra orçamentárias de capital	
RECEITA TOTAL:	4.645.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 60



CONSÓRCIO CENTRO SUL I

EXERCÍCIO 2019

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

ORGÃO: 01 - Consórcio Centro Sul I

UNIDADE: 01 - Consórcio Centro Sul I

R\$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.483.673,72
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		193.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		193.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	150.000,00		
3.1.90.11.00.00.01	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	29.100,00		
3.1.90.11.00.00.02	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	11.400,00		
3.1.90.11.00.00.03	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	8.250,00		
3.1.90.11.00.00.04	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	101.250,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	33.000,00		
3.1.90.13.00.00.01	Obrigações patronais	6.402,00		
3.1.90.13.00.00.02	Obrigações patronais	2.508,00		
3.1.90.13.00.00.03	Obrigações patronais	1.815,00		
3.1.90.13.00.00.04	Obrigações patronais	22.275,00		
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.01	Indenizações e restituições trabalhistas	1.940,00		
3.1.90.94.00.00.02	Indenizações e restituições trabalhistas	760,00		
3.1.90.94.00.00.03	Indenizações e restituições trabalhistas	550,00		
3.1.90.94.00.00.04	Indenizações e restituições trabalhistas	6.750,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.290.673,72	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.290.673,72	
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	10.000,00		
3.3.90.14.00.00.01	Diárias	1.940,00		
3.3.90.14.00.00.02	Diárias	760,00		
3.3.90.14.00.00.03	Diárias	550,00		
3.3.90.14.00.00.04	Diárias	6.750,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	18.698,15		

Fls. 01/02

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

ORGÃO: 01 - Consórcio Centro Sul I

UNIDADE: 01 - Consórcio Centro Sul I

EXERCÍCIO 2019

R\$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.30.01.00.00	Material de Consumo	8.698,15		
3.3.90.30.01.00.01	Material de Consumo	1.940,00		
3.3.90.30.01.00.02	Material de Consumo	760,00		
3.3.90.30.01.00.03	Material de Consumo	550,00		
3.3.90.30.01.00.04	Material de Consumo	6.750,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.261.975,57		
3.3.90.39.01.00.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
3.3.90.39.01.00.01	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667.795,21		
3.3.90.39.01.00.02	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269.690,04		
3.3.90.39.01.00.03	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	196.899,13		
3.3.90.39.01.00.04	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.269.045,19		
3.3.90.39.01.00.06	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	828.546,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	0,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			161.326,28
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		161.326,28	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		161.326,28	
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	161.326,28		
9.9.99.99.99.00.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.627,86		
9.9.99.99.99.00.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.760,70		
9.9.99.99.99.00.03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.296,71		
9.9.99.99.99.00.04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.641,01		
			DESPESA GERAL:	4.645.000,00

Fls. 02/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 61



CONSÓRCIO CENTRO SUL

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Anexo G1

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

ÓRGÃO: 01 - Consórcio Centro Sul

UNIDADE: 01 - Consórcio Centro Sul

Exercício:

2019

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		4.645.000,00	DESPESAS CORRENTES		4.483.673,72
Receita Patrimonial	3.698,15		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.000,00	
Receita de Serviços	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.290.673,72	
Transferências Correntes	4.641.301,85		Superávit Corrente		161.326,28
Deficit Corrente		0,00	TOTAL DA DESPESA CORRENTE		4.645.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		4.645.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
Transferência de Capital	0,00		Investimentos	0,00	
Deficit de Capital		0,00	Superávit de Capital		0,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		0,00	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL		0,00
TOTAL DA RECEITA		4.645.000,00	TOTAL DA DESPESA		4.645.000,00

Fls. 01/01



CONSÓRCIO CENTRO SUL

Demonstrativo das Receitas e Despesas

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

ÓRGÃO: 01 - Consórcio Centro Sul

UNIDADE: 01 - Consórcio Centro Sul

EXERCÍCIO 2019

RECEITA	VALORES
RECEITAS CORRENTES	4.645.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Total:	4.645.000,00
<hr/>	
DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	4.483.673,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
FUNDO DE RESERVA (reserva orçamentária)	161.326,28
Total:	4.645.000,00

Fls. 01/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 62



CONSÓRCIO CENTRO SUL I

Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas por Projeto e Atividades - Anexo 07

EXERCÍCIO 2019

Orçamento da Seguridade Social e Fiscal

ORGÃO: 01 - Consórcio Centro Sul I

UNIDADE: 01 - Consórcio Centro Sul I

R\$

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Reserva de Contingência
18	Gestão Ambiental	0,00			
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	4.201.975,57	0,00	
18.541.001	Manutenção do Consórcio Interm. de Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	4.201.975,57	0,00	
18.541.001.2.001	Manutenção do Consórcio Interm. de Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	4.201.975,57	0,00	
18.541	Administração Geral	0,00			
18.541.001	Manutenção do Consórcio Interm. de Manejo de Resíduos Sólidos	0,00			
18.541.001.1.001	Aquisições de equipamentos e mobiliário para o consórcio	0,00			
18.122	Administração Geral		281.698,15		
18.122.001	Manutenção do Consórcio Interm. de Manejo de Resíduos Sólidos		281.698,15		
18.122.001.2.001	Manutenção do Consórcio Interm. de Manejo de Resíduos Sólidos		281.698,15		
18.541.999	Fundo de Reserva	0,00	0,00	0,00	161.326,28
18.541.999.9.999	Fundo da reserva	0,00	0,00	0,00	161.326,28
TOTAL		0,00	4.483.673,72	0,00	161.326,28

DESPESA GERAL: 4.645.000,00

Fls. 01/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

EXERCÍCIO 2019

DEMONSTRATIVO RESUMIDO DO CONTRATO DE RATEIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DEMAIS DESPESAS DO CONSÓRCIO

Consortado	Part. %	Categoria Econômica								TOTAL
		0.2.90.29	4.3.90.20	8.3.90.29	4.3.90.34	3.1.90.11	8.1.90.33	1.1.90.94	6.9.99.99	
Mendes	7,6	267.410,04	750,00	2.280,00	750,00	11.400,00	2.598,00	750,00	12.760,30	298.638,74
Paulo de Frontin	5,5	135.248,13	550,00	1.650,00	550,00	8.250,00	1.813,00	550,00	9.290,71	217.930,84
Paracambi	19,4	661.975,21	1.940,00	5.820,00	1.940,00	29.100,00	8.402,00	1.940,00	31.627,86	740.745,07
Queimados	67,5	2.248.795,19	6.750,00	20.250,00	6.750,00	100.250,00	22.275,00	6.750,00	107.641,01	2.520.461,10
atracadação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado RJ		828.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.546,00
TOTAL GERAL	100,00	4.201.975,57	18.698,15	60.800,00	20.000,00	150.000,00	33.090,00	10.000,00	161.326,28	4.645.000,00

4.201.975,57

DISTRIBUIÇÃO POR ATIVIDADES

ATIVIDADES	Período	Mendes	Frontin	Paracambi	Queimados	Estado RJ	TOTAL	V. UNIT.	ITEM 1	2018
Item 1 (RSUJ)	12 meses	232.663,10	172.084,30	580.899,00	1.972.750,00	828.546,00	3.554.279,50	77,79	RS 52,70 Município	
Item 2 (RSS)	12 meses	34.746,94	23.164,69	81.976,21	276.045,18	0,00	380.286,03	3.217,31	RS 25,00 Estado	
Item 3 (RCC)	12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,12	ITEM 1	2018
Item 4	9 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.341,53	RS 80,79 Município	
Item 5	9 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.155,36	RS 17,00 Estado	
Item 6	9 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.168,92		
		267.410,04	295.248,13	661.975,21	2.248.795,19	828.546,00	4.201.975,57			

Quantidade por Tonelada

ATIVIDADES	Período	Mendes	Frontin	Paracambi	Queimados	Estado RJ
Item 1 (RSUJ)	12 meses	3.833,00	2.833,00	9.570,00	32.500,00	48.738,00
Item 2 (RSS)	12 meses	10,00	7,00	21,20	85,80	0,00
Item 3 (RCC)	12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 63

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 094/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTOR: VEREADOR ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 59ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

1. ANA PAULA COSTA PEREIRA – COORDENADORA DA SUPERVISÃO ESCOLAR
2. ANGELA MARIA DE FREITAS – ASSESSORA DE GABINETE
3. CLÁUDIA MENDES VENTURA – COORDENADORA DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA (SOEP)
4. LÚCIA CARINE ROCHA CORLINS SARAMAGO HESS – ASSESSORA TÉCNICA
5. MYTSE ANDREA SALES DE MELO ANDRADE – COORDENADORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
6. RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DE GABINETE
7. ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA SILVA – COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
8. ROSANGELA DA SILVA LOREDO E SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
9. ANDERSON DE MIRANDA SANTOS GEARA – ASSESSOR JURÍDICO
10. CARLOS EDUARDO LIMA RAMOS – CHEFE DE GABINETE
11. DANIELE DOS SANTOS SENRA – ASSISTENTE JURÍDICA
12. FERNANDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO THIAGO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
13. JANDRE SOBREIRA – ASSESSOR TÉCNICO
14. LETÍCIA FAJARDO – COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
15. MARCELO DE SOUZA SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
16. NAJA DA SILVA REIS – ASSESSORA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
17. RENAN NACIF GOMES RODRIGUES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
18. THIAGO SILVA DE ANDRADE – COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
19. VINICIUS DA SILVA AMARAL – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
20. ADRIANA DO CARMO FELIPE – DIRETORA E. M. LUIS DE CAMÕES
21. ALESSANDRA DE SOUZA GOUVÊA – DIRETORA E. M. PAULO FREIRE
22. ALINE BOREL CORDEIRO DOS SANTOS – DIRETORA CRECHE MUNICIPAL IRACEMA GARCIA
23. ANGÉLICA MARQUES DOS SANTOS BARBOSA – DIRETORA E. M. CLEDON CAVALCANTI
24. CARMENA MARIA DA SILVA MORAES DE ASSIS – DIRETORA E. M. ALBERTO PIRRO
25. CINTIA STELLA DA SILVA MELO – DIRETORA E. M. DR. FRANCISCO MANOEL BRANDÃO
26. CRISTIANA VICTÓRIA JOSÉ – DIRETORA E. M. CARLOS PEREIRA NETO
27. CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA – DIRETORA E. M. PROFESSORA ANNA MARIA DOS SANTOS PEROBELLI
28. CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CASTELO KAIZER – DIRETORA E. M. PRIMEIRA IGREJA BATISTA
29. ELAINE PEDRINA DA SILVA – DIRETORA E. M. PROFESSOR GILVANEI PEREIRA DA FONSECA
30. ELIZABETH TEREZA DA SILVA – DIRETORA E. M. TIRADENTES
31. ELLEN CRISTINE PIMENTEL DA CUNHA ALVES – DIRETORA E. M. PROFESSORA MARIA CORÁGIO PEREIRA XANCHÃO
32. FATIMA FARIA PEIXOTO – DIRETORA E. M. PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS
33. GABRIELA AGOSTINHO FERRAZ BERTOLOTO – DIRETORA E. M. SÃO JOSÉ
34. ISABEL CRISTINA CANTELMO DOS ANJOS – DIRETORA E. M. JOSÉ ANASTÁCIO
35. JOÃO BATISTA CAVALHEIRO – DIRETOR E. M. ALLAN KARDEC
36. KATHIA MARIA BAPTISTA FERREIRA MESQUITA – DIRETORA E. M. LEOPOLDO MACHADO
37. LUCIANE DE MATTOS LUCIANO – DIRETORA E. M. PASTOR ARSÊNIO GONÇALVES
38. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS – DIRETOR E. M. SANTO EXPEDITO
39. MANOEL NATALINO MOREIRA DOS SANTOS – DIRETOR E. M. JOSÉ DE ANCHIETA
40. MARIA APARECIDA C. TIAGO – DIRETORA E. M. DIVA TEIXEIRA MARTINS
41. MARIA CARLA PIRES DE AGUIAR VENTURA – DIRETORA E. M. ELOI DIAS TEIXEIRA
42. MARLI ASSIS LAURINDO – DIRETORA E. M. PROFESSOR WASHINGTON MANOEL DE SOUZA
43. MÔNICA ALVES FERREIRA SANTOS – DIRETORA CRECHE MUNICIPAL CLOTILDES MARTINS LEMOS
44. NEIDE DA S. FERNANDES AMORIM – DIRETORA E. M. METODISTA DE QUEIMADOS
45. PATRICIA BOAVENTURA ALBERTASSI DE LIMA – DIRETORA E. M. WALDICK CUNEGUNDES PEREIRA
46. PRISCILA LISBOA DE ALMEIDA – DIRETORA E. M. JOSÉ BITTENCOURT
47. RENATA DA SILVA LUIZ RODRIGUES – DIRETORA E. M. PROFESSOR UBIRAJARA FERREIRA
48. ROSIMARY MESQUITA DE SOUZA FIDELIS – DIRETORA E. M. OSCAR WEINSCHENCK
49. SELMA REINEHR WANZELLER – DIRETORA E. M. PROFESSORA SINTILLA EXEL
50. TEREZINHA MALAQUIAS – DIRETORA CRECHE MUNICIPAL VEREADOR GILBERTO PERES
51. VIVIAN CARLA DE GUIMARÃES – DIRETORA E. M. MONTEIRO LOBATO
52. VIVIANE DE ARAUJO NASCIMENTO – DIRETORA E. M. SENADOR NELSON CARNEIRO


MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 436 - Sexta - feira, 19 de Outubro de 2018- Ano 02 - Página 64

AUTOR: VEREADOR ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS

CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 59ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SUBSECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS



MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

REQUERIMENTO Nº 096/18, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 59ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente